



LEI Nº 240/05, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Curralinho – Mata de São João"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Curralinho - Mata de São João/Ba, fundada em 03 de outubro de 2001, com sede na Rua Principal, s/n, Curralinho, Mata de São João-Ba, sem fins lucrativos, tendo como objetivos:

- a) Prestação de qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias;
- b) Defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os seus objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicado nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de dezembro de 2005.

João Gualberto Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 - Fax: (71) 3635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

FINEZA ARQUIVAR
05/12/2005
Presidente